



## ➤ Índice

### **4 - Entrevista | A Inclusão não é um ingrediente: é uma receita**

David Rodrigues, Presidente da Pró-Inclusão – Associação Nacional de Docentes de Educação Especial e Conselheiro Nacional de Educação

### **6 - Reabilitação | Hipoterapia – A Experiência da Delegação de Leiria da ACAPO**

Por Ana Carvalho, Psicóloga na Delegação de Leiria da ACAPO e Tânia Felício, Assistente Social na Delegação de Leiria da ACAPO

### **8 - Cidadania | As palavras importam? Sim, e muito**

Por Dora Alexandre, Assessora de imprensa

### **10 - Cultura | Um olhar sobre o nada**

Por Luís Rocha, Movimento de Expressão Fotográfica

### **13 - Tecnologia | Acessibilidade WEB em Portugal**

Por Diogo Costa, Engenheiro Informático

### **15 - Direitos | O estacionamento e as pessoas com deficiência visual**

Por Rodrigo Santos, Jurista com especialização em Direitos das Pessoas com Deficiência/Presidente do Conselho Fiscal e de Jurisdição da ACAPO

## ➤ Ficha Técnica

**EDIÇÃO E SEDE ACAPO**, Avenida D. Carlos I, n.º 126 9º andar 1200-651 Lisboa **CONTACTO GERAL**

Telefone: 21 324 45 00 | Fax: 21 324 45 01 *E-mail*: louisbraille@acapo.pt **DIRETOR** José Augusto Tomé Coelho (tomecoelho@acapo.pt) **COORDENAÇÃO** Marta Pinheiro (martapinheiro@acapo.pt) **REDAÇÃO** Cláudia Vargas Candeias (claudiavargas@acapo.pt), Marta Pinheiro **REVISÃO** Susana Venâncio (susanavenancio@acapo.pt) **LAYOUT** Think High **PAGINAÇÃO** Think High **PERIODICIDADE** Trimestral **ISSN** n.º2182/4606.

@ Louis Braille – Revista especializada para a área da deficiência visual 2017. Todos os direitos reservados. Todo o conteúdo desta Revista não pode ser replicado, copiado ou distribuído sem autorização prévia. Os artigos de opinião publicados na Revista são da inteira responsabilidade dos seus autores. Se pretende deixar de receber a nossa Revista, envie-nos um *e-mail* por favor para o endereço louisbraille@acapo.pt.

Os conteúdos desta Revista foram escritos segundo as regras do novo acordo ortográfico.

## ➤ Editorial

### Por Equipa Editorial Revista Louis Braille

Tal como frequentemente somos desafiados nas redes sociais, também nesta edição da Revista Louis Braille o incitamos a procurar os erros na nossa primeira página. Dentro de balões de diálogo encontra palavras de uso frequente que se referem à deficiência. Por hábito ou ignorância, estas palavras ainda fazem parte do léxico de muitos nós e o 4.º poder não é exceção. Foi por isso que Dora Alexandre, ex-chefe de redação do magazine *Consigo*, escreveu um guia de boas práticas destinado a jornalistas sobre Media e Deficiência. Quatro anos após a produção deste livro, a hoje assessora de imprensa, traz novamente este tema à luz e esclarece “por que é que as palavras importam”.

Sobre outra forma de educação, a que tem lugar nas nossas escolas portuguesas, falámos com David Rodrigues, presidente da Pró-Inclusão – Associação Nacional de Docentes de Educação Especial. A conversa teve essencialmente que ver com a consulta pública da revisão do decreto-lei 3/2008 que versa sobre a educação inclusiva. Se quiser fazer parte deste debate, saiba que tem até 30 de setembro para enviar as suas sugestões.

Nesta edição também falamos sobre a reabilitação de crianças. Longe dos gabinetes, a equipa técnica da

Delegação de Leiria tem ao dispor das pessoas com deficiência visual, desde 2007, um serviço de hipoterapia que serve de complemento ao trabalho reabilitacional de crianças e jovens.

“Que perceção terá da fotografia uma pessoa que não vê, ou que vê muito pouco?”. A pergunta foi exposta pelo Movimento de Expressão Fotográfica motivando o desenvolvimento do projeto “Imagine Conceptual”. A partir da página n.º10 saiba do que falamos.

Também nesta edição não abdicámos da secção “Tecnologia”. Diogo Costa, engenheiro informático, escreve sobre a acessibilidade *web* em Portugal, uma matéria onde ao nível legislativo somos pioneiros. Sendo esta uma edição de desafios, o autor do artigo também lhe deixa um. Ora confira.

Por fim, Rodrigo Santos, colaborador regular desta Revista, ajuda-nos, como sempre, a fazer uma leitura jurídica sobre temas de interesse para as pessoas com deficiência visual. Nesta edição, o tema é estacionamento automóvel.

Queremos agora lembrar todos os que leem estas linhas que ao seu dispor têm um endereço de *e-mail* à espera das suas sugestões de conteúdos ou outros comentários: [louisbraille@acapo.pt](mailto:louisbraille@acapo.pt) **LB**

## ➤ Entrevista

**O Governo pôs em discussão pública uma nova lei sobre a educação inclusiva. A Louis Braille quis conhecer as reações de David Rodrigues, Presidente da Pró-Inclusão, à proposta de alteração da lei n.º3/2008. Até 30 de setembro o Governo espera pelas reações de todos.**

**“A Inclusão não é um ingrediente: é uma receita”**



David Rodrigues  
Presidente da Pró-Inclusão – Associação Nacional de Docentes de Educação Especial e  
Conselheiro Nacional de Educação

Por Revista Louis Braille.

**Louis Braille: Todos sabemos que a inclusão não se conseguirá por decreto. Porém, considera que esta alteração à lei 3/2008 era uma necessidade?**

**David Rodrigues:** Deixe-me antes de mais esclarecer que estou a responder à entrevista da Revista Louis Braille a título pessoal. A Pró – Inclusão terá uma posição sobre este projeto depois de um largo processo de auscultação que já se iniciou e continuará durante o mês de setembro.

Pergunta-me se esta alteração era uma necessidade e eu respondo que sim. Os paradigmas e as práticas sobre Educação Inclusiva têm avançado muito rapidamente e era preciso que a legislação se adequasse a estas mudanças. Dou-lhe um exemplo: hoje é mais claro que em 2008 que o campo da Educação Inclusiva é bem mais lato que o do apoio a alunos com condições de deficiência e esta ideia de um processo “para todos”

encontra-se nesta lei e não se encontrava no 3/2008. Saliaria ainda que o 3/2008 foi ficando mais desatualizado porque não foi sujeito a avaliações intercalares periódicas que lhe permitissem uma melhor agilidade de resposta. Assim, são boas notícias que tenhamos um novo documento e sobretudo – ao contrário do 3/2008 – que possa haver um período de consulta pública que permita melhorar a proposta.

**L.B.: No que respeita especificamente à redação desta nova proposta de lei, se atribuímos força às palavras, considera que se assistiu a uma evolução positiva na forma como se aborda a inclusão?**

**D.R.:** Novamente lhe respondo que sim. O preâmbulo da proposta ao afirmar o compromisso com a Inclusão, ao estabelecer uma tipologia de intervenção multinível e ao afirmar que não é necessário categorizar para intervir, introduz uma visão mais contemporânea sobre o que se pensa que a Inclusão é e de como ela pode ser implementada no sistema educativo.

**L.B.: Que aspetos positivos para a educação de crianças e jovens salientaria desta proposta?**

**D.R.:** Saliaria, em síntese, três aspetos. O primeiro prende-se com os aspetos de princípio. Não são despidiendos: pelo contrário. Afirmar a equidade, a educabilidade universal, a Inclusão, a Diversidade, etc. como princípios orientadores do processo educativo são importantes referenciais de que emanam as medidas que devem ser tomadas. Um outro aspeto que considero positivo é o da criação de Centros de Apoio à Aprendizagem. Temos que fazer com que estes Centros não sejam só um nome bonito, mas sim que contribuam para que cada escola possa atender com toda a competência que é capaz às dificuldades que os alunos apresentam para acompanhar o currículo. Pensar que há um centro de competência mais específico para apoiar os alunos que demonstrem dificuldades é uma medida positiva. Na verdade, ainda que a Educação Inclusiva seja uma tarefa de toda a escola e de todos os professores, não podemos ser ingénuos e pensar que não é necessário (diria mesmo essencial) que existam recursos humanos bem preparados para assumir a responsabilidade da orientação de processos de apoio a alunos que, sem este atendimento, se arriscam a ficar em “terra de ninguém”. Um terceiro aspeto diz respeito aos níveis de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão em três níveis: universais, seletivas e adicionais. Estas medidas sobretudo se forem entendidas de uma forma aberta (isto é que não se constituam como “gavetas” onde se encaixem os alunos), podem aprofundar uma conceção de comunicação, de continuidade e de adequação dos processos educativos.

**L.B.: No seu entendimento, esta nova lei confere aos professores de educação especial um novo papel na educação dos alunos?**

**D.R.:** Penso que sim. Os professores de Educação Especial há muito que desempenham outras funções que não as de apoio direto aos alunos. Nas escolas estes

professores são consultores, formadores e sobretudo têm assumido um papel fundamental na Inclusão. Os avanços que se verificaram em termos de Inclusão no nosso país devem-se em grande parte ao papel lúcido, persistente e mesmo abnegado dos professores de Educação Especial. São eles que se batem quotidianamente para que os alunos com dificuldades possam estar na escola efetivamente a aprender e a colaborar com a gestão da escola, com os colegas do ensino regular, com as famílias, com os CRI's para que esta educação e aprendizagem seja possível.

A Educação Inclusiva implica novos desafios aos professores de Educação Especial. Muitos deles não são novos e precisam de ser encarados e assumidos, outros são novos e para isso precisamos de maior clarificação e de formação.

A Pró – Inclusão está a trabalhar neste novo perfil profissional dos professores de Educação Especial e certamente terá uma contribuição a dar para que o apoio nas escolas melhore.

**L.B.: Esta proposta continua a fazer alusão às escolas de referência. Considera que este é um sinal positivo num sistema de educação que se quer inclusivo?**

**D.R.:** Já tivemos críticas às escolas de referência e eu próprio já as tornei públicas em 2008. O que sabemos hoje é que a escola é uma experiência decisiva de inclusão e esta inclusão passa por uma inserção numa comunidade de interesses, de vizinhos e de vivências. Por isso é tão estranho que um aluno tenha que se deslocar por vezes 50 quilómetros para uma escola estranha ao seu ambiente para se incluir... parece mesmo contraditório. Penso que para diminuir esta contradição as escolas de referência deveriam assumir-se como escolas de referência de recursos e de estratégias e não de alunos. Gostava que as escolas de referência pudessem ser centros de apoio e de recursos para outras escolas – as escolas de proximidade – pudessem educar competentemente os seus alunos. Da única forma que hoje sabemos ser correta: de forma inclusiva. Talvez para começar – e com caráter de urgência, o ME da Educação poderia elaborar e publicar um estudo sobre estas escolas que nos ajudasse a tomar decisões mais corretas e justas.

**L.B.: Recentemente num debate sobre esta proposta de lei disse publicamente que seria impossível “fazer diferente com os mesmos recursos e equipamentos”. Mas a expectativa de professores, pais e alunos é pois, que esta nova lei dote as escolas com mais e melhores recursos/equipamentos. Pela leitura que faz desta proposta não lhe parece que seja esse o caminho?**

**D.R.:** É sem dúvida preocupante que este projeto repita – penso que por 3 vezes – que todas estas medidas devem ser tomadas usando os recursos existentes. Ora este fator não parece de forma algum correto. E dou-lhe um exemplo: se esta formulação estivesse incluída em leis anteriores não poderíamos ter aumentado os meios, os

financiamentos os recursos humanos e materiais que hoje sabemos ser essenciais. Conhecemos o argumento de “fazer melhor com os mesmos meios”, mas é preciso não levar este argumento longe de mais. Por exemplo: no Algarve existe um único CRI. Não se pode melhorar um recurso que é gritantemente insuficiente para melhorar a Educação de alunos com dificuldades? Peno que este é um dos aspetos em que a lei tem de ser melhorada.

**L.B.: Esta proposta incentiva ao estabelecimento de parcerias com outras instituições da comunidade. Que vantagens encontra nestes protocolos de cooperação?**

**D.R.:** Todas as vantagens. Estes protocolos têm utilidade na pedagogia que se pratica nas escolas – tornando os processos de aprendizagem mais ativos e mais significativos para os alunos e também para os processos de transição para a vida pós escolar. O estabelecimento parcerias de inclusão está no coração das práticas inclusivas porque tornam evidente que a escola fechada em si própria, nos seus valores de referência, não é capaz hoje de educar populações cultural, social e economicamente tão distintas como as que temos hoje nas escolas.

A Inclusão não é um ingrediente: é uma receita. Esta lei é um ingrediente fundamental, mas temos que contar com outros para levar esta “gastronomia” a bom porto. Precisamos de mais recursos, de valorizar e melhorar o processo de apoio e “last but not least” de mudar a escola para que ela se torne mais dúctil, mais próxima do que os alunos são sem estar sempre obcecada com os conteúdos que os alunos têm de aprender. Devemos procurar caminhar de olhos abertos: avançando com consciência e com visão do que é preciso mudar para chegarmos a uma escola mais justa, mais útil e mais equitativa. **LB**



DAVID RODRIGUES é Presidente da Pró-Inclusão / Associação Nacional de Docentes de Educação Especial, diretor da Revista “Educação Inclusiva” e membro do Centro de Investigação do IE/UL. Professor de Educação Especial doutorou-se em 1987 e obteve o título de agregado em 1999. Lecionou na Universidade de Lisboa e noutras universidades portuguesas (Porto, Lisboa, Açores e Coimbra) e estrangeiras (KU Leuven – Bélgica, VSU – EUA e UNICAMP - Brasil). Trabalhou em projetos internacionais para a UNESCO, UNICEF e Handicap Internacional. É conferencista convidado em Espanha, Reino Unido, França, Brasil, Estados Unidos, Colômbia, Cabo Verde e México. Publicou 30 livros e dezenas de artigos em revistas da especialidade. É consultor da OCDE para o

desenvolvimento e análise do currículo no âmbito do Projeto Education and Skills 2030. Recebeu em 2007 o Prémio de Investigação “União Latina” e em 2017 foi agraciado com o “Distinguished International Leader Award” pelo Council for Exceptional Children – DISES (EUA). É desde junho de 2015 Conselheiro Nacional de Educação.

## ➤ Reabilitação

### Hipoterapia – A Experiência da Delegação de Leiria da ACAPO



Por **Ana Carvalho**, Psicóloga na Delegação de Leiria da ACAPO e **Tânia Felício**, Assistente Social na Delegação de Leiria da ACAPO

A **Hipoterapia** é uma técnica que consiste na utilização do cavalo em sessões terapêuticas que promove o desenvolvimento físico e cognitivo integrado do indivíduo, através do estabelecimento da relação com o animal e o contacto com a sua fisionomia e comportamento.

Esta técnica baseia-se na exploração de um vasto leque de estímulos motores e sensoriais, transmitidos pelo cavalo e assimilados do ponto de vista neurofisiológico pelo praticante, e constitui uma fonte de estimulação inovadora e de grande atractividade.

Os benefícios da hipoterapia são diversos, pelo que se destacam os mais relevantes. A introdução desta prática tem que passar por um processo de conhecimento do espaço, localização dos animais e material, dimensões do local e vivência das sensações associadas aos diversos andamentos do cavalo, o que permite desenvolver a orientação espaço-temporal e a mobilidade, a relação com o próprio corpo e com os outros, tarefas essenciais para o desenvolvimento e promoção da autonomia e auto-estima.

A Hipoterapia e a Equitação terapêutica são reconhecidas em diversos países da Europa e do Mundo, em alguns deles há mais de 50 anos, sendo consideradas modalidades de terapia de grande valor. Por exemplo, no Brasil, há mais de 400 centros de hipoterapia implantados em todos os estados e a actividade é reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina como “método médico”.

Foi através da Delegação de Leiria da ACAPO que em Portugal se começou a aplicar este método terapêutico a

crianças com deficiência visual, integrado no Serviço de Estimulação e Desenvolvimento desta Delegação. A intervenção neste contexto, pretendia complementar as sessões individuais em sala e as sessões de grupo, actuando principalmente na esfera psico-motora e relacional.

A Equipa Técnica (psicóloga e técnica de serviço social) trabalhando em conjunto com um fisioterapeuta com formação em hipoterapia, faz a avaliação das necessidades, estabelece os objectivos específicos de acordo com as necessidades de cada utente e desenvolve as sessões, nas instalações e com os cavalos pertencentes à Quinta do Pinheiro Manso, nos Parceiros. A Câmara Municipal de Leiria apoia financeiramente, desde o primeiro momento, esta actividade, tornando possível a sua manutenção e alargamento a mais utentes.

Em 2007, quando a actividade iniciou, foi exclusivamente direccionada para as crianças. No entanto, ao longo dos últimos anos, foram usufruindo da hipoterapia utentes de outras faixas etárias com dificuldades motoras ou perceptivas que justificavam uma intervenção desta natureza. Isto porque se foi percebendo que os benefícios podiam ser transversais, no sentido que, no geral, a pessoa com deficiência visual apresenta problemas de postura, além de desenvolver maneirismos decorrentes da falta de estímulos visuais, pois não pode recorrer ao processo de aprendizagem mediante modelos a serem imitados. Desta forma, a pessoa pode apresentar rigidez corporal, falta de coordenação ao andar (movimentos corporais excessivos, inadequados ou mal dirigidos), e ausência ou inadequação de expressões faciais.



#### Benefícios

- > Contacto com o mundo animal (estímulos de natureza táctil, sensorial, olfactiva, neuromuscular e visual).
- > Desenvolvimento físico e cognitivo integrado através do estabelecimento da relação com o animal e o contacto com a sua fisionomia e comportamento (por exemplo através do treino actividades de limpeza e cuidado do cavalo);
- > Promoção da autonomia, auto-estima, coordenação, concentração, atenção, aprendizagem de novos

- vocábulos específicos do mundo dos cavalos;
- > Aumento da capacidade para organização de tarefas com princípio - meio – fim;
  - > Treino sensorial e de equilíbrio estimulando o controlo do tronco e respostas posturais e inibição de padrões de movimentos anormais;
  - > Orientação espácio-temporal e mobilidade;
  - > Promoção do trabalho de equipa, distribuição de tarefas e sua concretização;
  - > Desenvolvimento da autonomia, auto-estima, confiança e poder de decisão;
  - > Estímulo das competências sociais com o propósito de promover a integração social;
  - > Incentivo da prática de uma actividade desportiva.



### A nossa experiência

Tendo em conta que a Delegação de Leiria da ACAPO teve até ao momento a experiência da Hipoterapia como actividade terapêutica desta natureza, podemos referir os resultados e benefícios que fomos observando ao longo destes 10 anos de existência da actividade.

Consideramos que um dos primeiros sinais de sucesso que podemos apontar é a assiduidade, bem como a

vontade de continuar todos os anos que constatamos por parte dos utentes e suas famílias. Concretamente em



relação aos utentes verificamos progressos significativos não só do ponto de vista físico (como o equilíbrio, a coordenação, a correcção postural), como também o desenvolvimento de competências importantes ao nível cognitivo-motor (como a orientação no espaço) e ainda no domínio psicoafectivo e relacional. Este último aspecto, traduziu-se sobretudo no aumento expressivo da capacidade de estabelecer laços de confiança com os animais e com os outros, no desenvolvimento do sentimento de pertença ao grupo, no funcionamento em equipa e também na capacidade de confiar em si próprio, ou seja, no desenvolvimento da auto-estima.

Importa ainda referir que esta actividade, com os momentos de convívio informal e a interacção entre todos os intervenientes, proporcionou às famílias oportunidades de partilharem entre si as angústias e preocupações em comum, de observarem nos seus filhos comportamentos e competências que muitas vezes desconheciam, bem como outras formas de se relacionarem e de os valorizarem.

Esta actividade é por isto um complemento muito importante no trabalho de desenvolvimento de competências e habilitação/reabilitação que são objectivos fundamentais das intervenções da ACAPO.

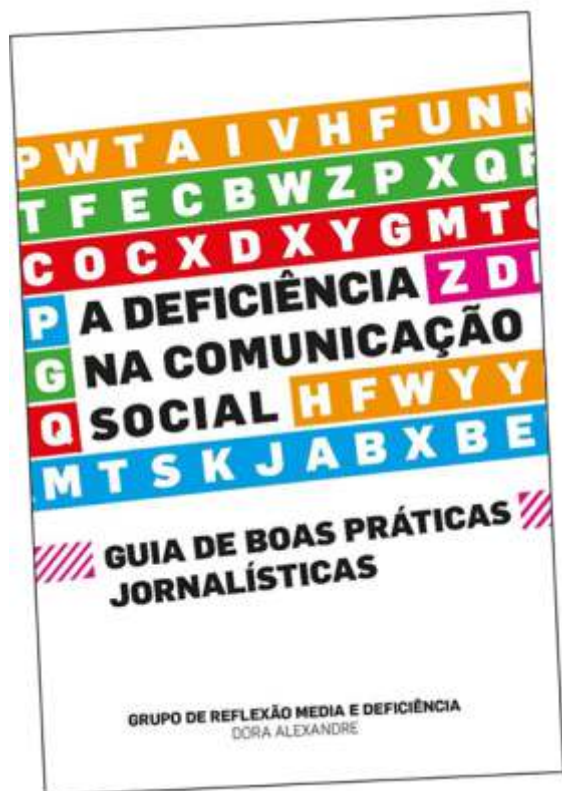
**LB**

Por decisão pessoal as autoras deste artigo não escrevem segundo as regras do novo acordo ortográfico.

## ➤ Cidadania

### As palavras importam? Sim, e muito.

Por **Dora Alexandre**,  
Assessora de imprensa  
Ex-chefe de redação do *Magazine Consigo*



### Dora Alexandre é autora do livro “A deficiência na comunicação social, guia de boas práticas para jornalistas” no âmbito do Grupo de Reflexão Media e Deficiência do Gabinete para os Meios de Comunicação Social.

Pediram-me que escrevesse sobre a terminologia aplicada às pessoas com deficiência, para esta edição da revista Louis Braille. Porque durante dez anos me empenhei em fazer nascer e crescer o Magazine Consigo, da RTP2, porque escrevi o «A deficiência na comunicação social, guia de boas práticas para jornalistas» no âmbito do Grupo de Reflexão Media e Deficiência do Gabinete para os Meios de Comunicação Social, e porque as palavras sempre foram o meu modo de vida.

Já ouvi pessoas com deficiência dizerem que não lhes importa as palavras usadas para se lhes referirem - deficiente, pessoa com deficiência, por exemplo - que tanto lhes faz. Mas acredito que as palavras que recebemos, de nós próprios e dos outros, importam e muito. Provocam-nos emoções, moldam-nos conexões

neuronais e comportamentos, influenciam-nos o estado de espírito. Têm significados, senão não seriam palavras, e causam impacto em quem as ouve e sente. A própria Bíblia já dizia que «Há palavras que ferem como espada, mas a língua dos sábios traz a cura» (Provérbios 12:18), mas a própria ciência tem vindo a comprovar esse poder.

No livro «Words can change your brain», os investigadores Andrew Newberg e Mark Robert Waldman explicam que as palavras podem - literalmente - alterar o nosso cérebro, influenciando a expressão dos genes que regulam o stress físico e emocional. Por exemplo, uma simples palavra negativa pode ter a capacidade de aumentar a atividade da amígdala (o centro identificador do perigo e do medo) e levá-la a libertar hormonas e neurotransmissores de stress, que por sua vez interferem na nossa capacidade cognitiva. Por outro lado, palavras positivas como «paz» ou «amor» podem estimular as ligações neuronais da zona frontal do cérebro, e assim melhorar a função cognitiva.

As palavras também têm o poder de nos apaziguar o espírito, conforme demonstrou um estudo da Universidade de Los Angeles (UCLA) publicado na revista *Psychological Science*, e por isso expressar aquilo que nos perturba em palavras - escritas ou orais - ajuda a atenuar emoções negativas. O estudo, coordenado pelo Prof. Matthew D. Lieberman, verificou que olhar para uma imagem de alguém zangado ativava o tal centro identificador do perigo, e desencadeava uma reação de stress no organismo. Mas se a imagem viesse acompanhada de uma palavra identificadora - «zangado» - essa reação era atenuada.

São apenas alguns exemplos do poder das palavras e da importância que lhes devemos dar, para nosso benefício. Há que escolher bem as palavras que dirigimos a nós próprios e aos outros, mas há que ter atenção também às palavras que os outros nos dirigem a nós. E, se for preciso, corrigi-los, ou instruí-los no sentido de escolherem palavras mais positivas e adequadas. Se alguém se referir a mim como «deficiente», eu pessoalmente sinto que o adjetivo se aplica à generalidade da minha pessoa. Como se toda eu fosse deficiente, da cabeça aos pés. Mas se se referirem a mim como uma pessoa com deficiência, esta já se torna um pormenor, uma característica.



“Ainda circulam no vocabulário de muita gente - inclusive dos jornalistas - expressões herdadas de tempos menos esclarecidos”



| A EVITAR   | CORRETO   |
|--|---|
| O deficiente<br>(reduz a pessoa à sua deficiência)   | Pessoa com deficiência  |
| Surdo-mudo<br>(São raríssimos os casos em que pessoas surdas são também mudas – muitas não falam simplesmente porque não ouvem, mas não têm qualquer deficiência na fala.) | Surdo, pessoa surda   |
| Invisual<br>(É uma espécie de eufemismo, totalmente desnecessário)   | Cego, pessoa cega   |
| Amblíope   | Pessoa com baixa visão  |
| Linguagem Gestual<br>(Totalmente errado. Trata-se de uma Língua, consagrada na Constituição da República desde 1997, a par da Língua Portuguesa)                           | Língua Gestual  |
| Coxo, manco...   | Pessoa com mobilidade reduzida  |
| Velhos, idosos   | Pessoas idosas, seniores  |
| Casa de banho para deficientes   | Casa de banho adaptada  |
| Ajudas técnicas<br>(termo a cair em desuso; corresponde a...)  | Produtos de apoio   |
| Lugares de estacionamento para deficientes   | Lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, ou com deficiência (motora) |
| Cão-guia<br>(treinado para acompanhar pessoas com deficiência visual)  |   |
| Cão de assistência<br>(treinado para dar assistência a pessoas com mobilidade reduzida, ou com deficiência auditiva)   |   |

Coloco a possibilidade de as pessoas com deficiência poderem ser especialmente vulneráveis ao poder das palavras que as rodeiam. Porque a sua própria condição pode, logo à partida, torná-las mais sensíveis, e porque a sociedade ainda não se habituou suficientemente à diversidade humana e, infelizmente, não sabe muito bem como lidar com ela. A todos os níveis, inclusive na terminologia.

Ainda circulam no vocabulário de muita gente - inclusive dos jornalistas - expressões herdadas de tempos menos esclarecidos, como paralítico, deficiente, velho, atrasado mental, invisual, mongolóide, estar confinado a uma cadeira de rodas... Ao correr os olhos por estas expressões, mesmo que não se apliquem ao seu caso, o leitor sente o espírito mais alegre? Uma sensação positiva? Ou sente antes um vago sentimento de mau estar? Vale a pena repetir a leitura da frase e perceber a sensação que estas palavras lhe provocam.

As palavras têm, de facto, o poder de nos influenciar o estado de espírito e de moldar as nossas conexões cerebrais. A psicoterapeuta britânica Marisa Peer, autora de vários livros e reconhecida mundialmente por resolver rápida e eficazmente situações de trauma e problemas psicossomáticos, recomenda aos pacientes um hábito muito simples: terem no espelho da casa de banho um

post it com a frase «I am enough», algo como «eu sou suficiente», e repetirem para si próprias, durante pelo menos 21 dias seguidos, frases positivas como «I am lovable», o que criará no cérebro novas conexões neuronais que tornarão mais frequentes os pensamentos positivos, e irão elevar a autoestima, o que por sua vez terá repercussões no comportamento e na qualidade de vida.

É abundante a informação científica que valida o poder das palavras, e por isso quis realçar neste artigo esse poder, para que mais pessoas beneficiem dele. Quis realçar também a importância de, no dia a dia, nos fazermos rodear por palavras positivas e adequadas. Nossas e dos outros, mesmo que tenhamos de os instruir.

No «Guia de boas práticas para jornalistas», foi incluída uma lista de palavras preferenciais, com o aval do Instituto Nacional para a Reabilitação, para que estes profissionais soubessem como se referir aos entrevistados com incapacidades. Mas são sobretudo as pessoas com deficiência que têm a tarefa de fazer com que a sociedade se habitue à diversidade humana, e de estabelecer, no dia a dia, os padrões que querem ver respeitados, e as palavras pelas quais merecem ser tratadas. Pelos outros, mas também por si mesmas. **LB**

## ➤ Cultura

### Um olhar sobre o nada

**“Que percepção terá da fotografia uma pessoa que não vê, ou que vê muito pouco?”**



Por **Luís Rocha**,  
Movimento de Expressão Fotográfica

Quando falamos de imagens fotográficas construídas por pessoas cegas e com baixa visão, o que significa não ver? Como ponto de partida, na certeza que não encontraremos respostas conclusivas, construímos o nosso projeto de fotografia a partir do entendimento de como nos relacionamos com a representação do que é uma imagem.

Iniciámos a nossa pesquisa com a seguinte questão: “que percepção terá da fotografia uma pessoa que não vê, ou que vê muito pouco?”

A formulação inicial desta questão deu origem ao projeto *Imagine Conceptual*, que conta com o apoio do programa *PARTIS – Práticas Artísticas para Inclusão Social* da Fundação Calouste Gulbenkian e é desenvolvido em parceria com a Associação de Apoio e Informação a Cegos e Amblíopes, Associação Promotora de Emprego de Deficientes Visuais, Centro de Reabilitação Nossa Senhora dos Anjos, Fundação Raquel e Martin Sain, Íris Inclusiva e Lar Branco Rodrigues, entidades ligadas à integração das pessoas com deficiência visual na sociedade.

Uma imagem construída por um processo não visual, apenas imagético, possibilitará a produção de narrativas visuais? Acreditamos que sim, mesmo para quem não possua um sistema de representação visual, é possível, mesmo assim, promover em cada um a capacidade de ter construções visuais e partilhá-las.

O desenvolvimento de uma cultura estética visual em todas as suas dimensões conceptuais, possibilita-nos a produção de imagens que, ainda que não tenham nascido de uma conceptualização puramente visual, são visualmente significantes para quem as produz, e transmitem através do olhar aquilo que pode ser a sua ausência.

A percepção visual de um assunto resulta da captação da luz que se reflete nos objetos e que é convertida em impulsos enviados ao córtex visual que se encarrega de processar e interpretar as informações recebidas. A ausência de percepção visual das formas e da luz é clinicamente denominada como NLP, abreviação de “no light perception” (sem percepção de luz). De acordo com a neurociência, o processo de formação da imagem mental não ocorre apenas através da visão. O neurologista e neurocientista António Damásio define como imagem “a estrutura mental construída a partir de sinais provenientes de cada uma das modalidades sensoriais – visuais, auditivas, olfativas, gustativas e somatossensoriais”. Se, na presença de luz, a pessoa que vê, identifica o mundo que a rodeia utilizando os seus sentidos, é possível, no caso da ausência da luz ou do sentido visual, que esse conhecimento seja construído apenas com as suas experiências.

Podemos afirmar, relativamente às capacidades dos sentidos humanos, que: “O homem não vê apenas porque tem olhos para ver. O homem vê com a experiência acumulada. O homem não ouve apenas porque tem ouvidos para ouvir. O homem ouve com a experiência acumulada” (Ross: 1993).

Com ou sem percepção de luz, o indivíduo vê através das suas memórias, assim, considerando o papel preponderante da visão nas nossas relações com o meio, torna-se praticamente impossível imaginar a vida sem imagens visuais, o que nos leva a conotações, que muitas vezes ultrapassam o real significado de sua ausência. Quando pensamos num mundo sem a possibilidade de ver, remetemo-nos imediatamente à “escuridão”, porém, sabemos que não basta fechar os olhos para reproduzirmos o mundo da pessoa cega. <sup>1</sup>

Considerando que uma das principais razões da produção da imagem é a sua vinculação ao domínio do simbólico, podemos afirmar que, “(...) quando uma imagem representa coisas concretas, ela possui um valor de representação. Quando representa coisas abstratas, possui um valor de símbolo (definido por sua aceitabilidade social). E, por último, quando a imagem representa conteúdo cujos caracteres não são visualmente refletidos por ela, possui o valor de signo”. <sup>2</sup> Assumimos que o produtor de uma imagem não pode ser definido de forma simples, pois a sua relação com a imagem é definida pela sua capacidade de percepção, pelo conhecimento prévio, pelos valores e gostos e pela sua vinculação a um contexto. Assim, ao analisarmos uma imagem, observamos que a imagem, por estar vinculada ao domínio do simbólico, é a mediação entre o autor, o espectador e a realidade. Na relação da imagem com o real, Jacques Aumont na obra “A Imagem” adota como referencial as reflexões de Rudolf Arnheim, em que

propõe uma tricotomia sugestiva e cômoda que confere à imagem um valor de representação, pois representa coisas concretas, um valor de símbolo, já que representa coisas abstratas e um valor de signo quando representa um conteúdo amplo.<sup>3</sup>

Pensemos na possibilidade de que a construção destas imagens seja conseguida através de uma elaboração onírica - especificamente no caso de pessoas que nunca tiveram percepção visual, ou que a perderam muito cedo, o que pode de alguma forma reforçar a questão inicialmente colocada "que percepção terá da fotografia uma pessoa que não vê, ou que vê muito pouco?".

As pessoas que nasceram cegas, ou cegaram em tenra idade, não conseguem construir um esquema imagético do mundo real externo com base na visão, constroem-no recorrendo aos outros sentidos: audição, tacto, olfacto, etc., elaborando a representação interna do real externo, materializado em vivências que constroem uma virtualidade interna.

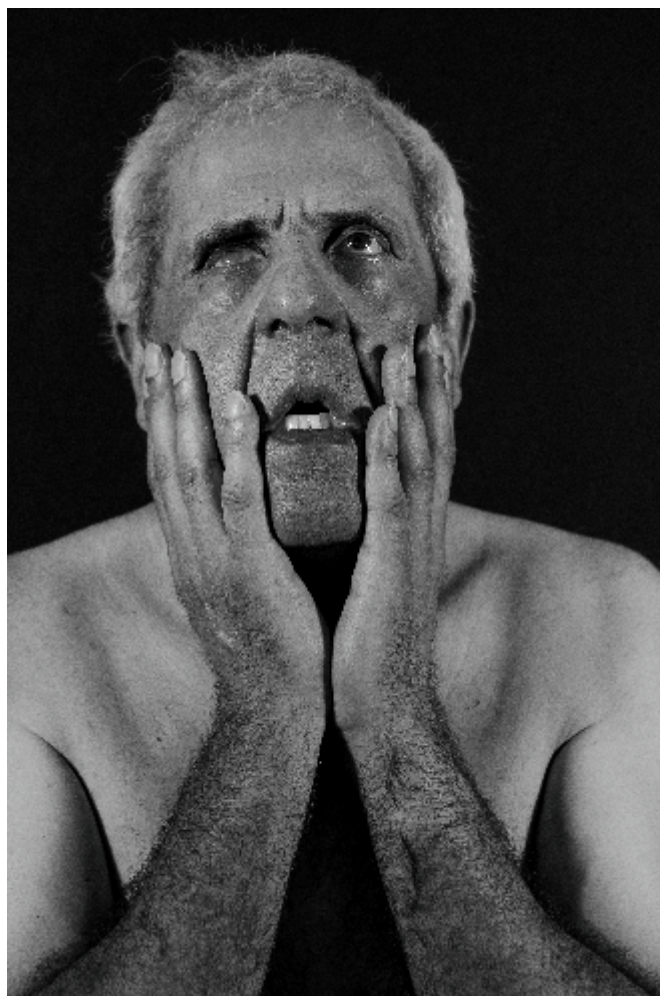
Tendo em conta que o processo de construção de imagens onírico, deriva do inconsciente, obedecerá este a alguma lógica processual? Queremos acreditar que sim, já que a produção imagética-onírica não parece estar sujeita ao acaso, mas sim assente numa construção imagética fundamentada em imagens construídas no inconsciente, pelo que consideramos não haver qualquer razão para que uma pessoa, apenas porque se encontra privada da função visual-sensorial, deixe de elaborar o seu trabalho onírico de um modo "organizado" em torno do sentido neurosensorial.

Considerando a fotografia como uma linguagem comum, composta principalmente por metáforas visuais que muitas vezes podem não ser descritas para a sensibilidade de uma pessoa cega e tampouco serve para expressar a sua concepção do mundo, sem esta estar refém de uma eventual conceptualização, não podemos afirmar explicitamente que uma pessoa cega ou com baixa visão poderá realizar uma imagem que se ajuste ao padrão canónico da fotografia, já que no entendimento do que é uma fotografia existem regras bastante explícitas quanto à técnica fotográfica, controle de luz, composição, processo da captura, etc.

No entanto, se encararmos o ato de fotografar como algo que pode ser conceptualizado a partir de descrições e fora do domínio do racional ou lógico, somos levados a considerar a hipótese de uma pessoa cega poder usar este processo de comunicação para se expressar.

Consideremos que como afirma Aumont, uma fotografia é uma analogia da realidade: "(...) noção de analogia, isto é, o problema da semelhança entre a imagem e a realidade (...) do ponto de vista do espectador, e de como este pode perceber numa imagem algo que evoque um mundo imaginário. Retomaremos a mesma questão, mas evidenciando desta vez a própria imagem, ou melhor, a relação entre a imagem e a realidade que ela supostamente representa (dito de outra forma ainda, vamos considerar a representação não tanto como resultado, a ser apreciado por um espectador, mas sim como processo, produção, a ser obtido por um criador)". (Aumont: 2002).

Assim, podemos considerar que uma pessoa cega congénita ou com cegueira adquirida fotografa o que imagina, a partir de uma construção de imagens mentais, onde a fotografia é o registo físico que melhor representa a sua imagem imaginada, tal como afirmado por Evgen Bavcar, fotógrafo cego - "Minhas imagens são frágeis, eu nunca as vi, mas sei que elas existem, e algumas delas me tocam profundamente só de ouvir falar delas".<sup>4</sup>



A utilização da fotografia possibilita um encontro pessoal por parte de quem fotografa, apesar destes não ficarem isentos da presença do outro, do Spectator, referenciado por Roland Barthes. Sendo a fotografia uma arte visual entendida enquanto espaço representacional que designamos como realidade, o papel do "olhar" de uma pessoa cega na construção do ato fotográfico e na apreensão da imagem vislumbrada pelo fotógrafo, rompe com a ideia da "visibilidade concreta" inerente à fotografia, remetendo a imagem a outro tipo de visibilidade, a qual é ligada a intenções que constituem um carácter interpretativo da imagem por parte de quem observa, imbuído nas imagens do (in)visível. (...) dá existência visível ao que a visão profana crê invisível (...). (Merleau-Ponty: 2004)

Durante o projeto, o Movimento de Expressão Fotográfica tem explorado a definição de imagem, onde



pretende, acima de tudo, levantar questões sobre a diferença existente entre a percepção e a realidade, entre a construção e a interpretação. Quão perto, afinal, pode o conceito de imagem, acoplada à construção imaginada desses conceitos visuais de uma pessoa nascida cega, ser próxima das pessoas normovisuais? O reconhecimento na imagem de algo que existe, quer seja de forma concreta ou idealizada, é um processo que se apoia na memória coletiva e individual. É na memória que está a base da nossa apreensão visual e a nossa percepção das imagens, que nos permite comparar o que vemos e o que já vimos.

A relação entre o autor, a fotografia e o observador, pode ser entendida com num verdadeiro elo encadeado, pois quando o autor mostra a sua obra, neste caso a imagem fotográfica produzida, desperta reações visuais e cerebrais no observador, sendo estas fruto de uma interpretação do estímulo desencadeado sobre o seu cérebro, e da tradução deste estímulo resultará uma percepção interna da imagem captada, tratando-se da construção da realidade através da sua interpretação.

O projecto Imagine Conceptuale tem como principal objectivo facilitar o acesso das pessoas cegas e com baixa visão às artes visuais e fomentar a expressão artística dentro do universo particular da fotografia. Tendo em conta que uma pessoa cega ou com baixa visão procura maioritariamente "ver" através dos outros sentidos, e como consideramos importante explorar as suas sensações representadas em imagem, procuramos a descrição dessas imagens com elementos provenientes dos sentidos e encontrados nos movimentos artísticos, proporcionando aos participantes a oportunidade de construir uma imagem, caminhando assim para o objectivo de democratizar a arte. Pretendemos criar uma metodologia para trabalhar no âmbito das artes visuais e procuramos produzir recursos que permitam a universalização do método, através da construção de documentos com a componente descritiva dos movimentos estudados e do processo de trabalho adquirido.

A intervenção está a ser feita, durante três anos (2016/2018), em 3 fases - na primeira fase os participantes são expostos a diversos movimentos estéticos: surrealismo, expressionismo, pop art, arte conceptual, performance e impressionismo. Numa segunda fase, os participantes são desafiados a

descreverem todas as imagens que lhes ocorrem como consequência da exposição anterior e na terceira e última fase, a proposta é que produzam fotograficamente as imagens descritas na fase anterior.

A proposta final será apresentar em 2018 todo o trabalho produzido numa exposição e num livro de linguagem inclusiva, promovendo a acessibilidade a todos, com produção de materiais visuais, tácteis e sonoros. **LB**

Por decisão pessoal, o autor deste artigo não escreve segundo as regras do novo acordo ortográfico.

1 MORAIS, Diele, "A aquisição de conceitos, a formação da imagem mental e a representação gráfica de cegos precoces e tardios: relato de um percurso", PPGAV/UEDESC1, 2009. Disponível em: <http://ciclo2009.files.wordpress.com> (acesso em: Julho de 2017).

2 Bordin, Francine B. As Imagens, segundo Jacques Aumont. P@rtes: São Paulo, Junho de 2013. (acesso em: Julho de 2017).

3 Na verdade, as imagens-signos mal chegam a ser imagens no sentido corrente da palavra (que corresponde, grosso modo, às duas primeiras funções de Arnheim). A realidade das imagens é bem mais complexa, e há poucas imagens que encarnem com perfeição uma e apenas uma dessas três funções, das quais a imensa maioria das imagens participa, em graus diversos, simultaneamente.

4 <http://v1.zonezero.com/exposiciones/fotografos/bavcar/>. (Acesso em: Maio de 2017)

Projeto Imagine Conceptuale disponível em <https://integrarpelaarte.wordpress.com/imagine-conceptuale-2016-18/>

#### Bibliografia

Aumont, J., 2002. A Imagem. 7ª edição, PAPIRUS. Campinas

Bianchetti, L. Freire, I. 2006. Um Olhar Sobre a Diferença. 7ª edição, PAPIRUS. Campinas

MERLEAU-PONTY, Maurice. O olho e o espírito. São Paulo: Cosac & Naify, 2004.

Barthes, R. 1984 A Câmara Clara, Nova Fronteira. Rio de Janeiro

## ➤ Tecnologia

### Acessibilidade WEB em Portugal

Por Diogo Costa,  
Engenheiro Informático



“Portugal foi dos primeiros países a reconhecer a importância da acessibilidade WEB a nível mundial.”

Portugal foi dos primeiros países a reconhecer a importância da acessibilidade WEB a nível mundial. 18 anos passados e apesar da legislação, na prática os resultados ficam à quem da efetiva inclusão dos cidadãos com deficiência.

O nosso país foi o quarto a nível mundial (o primeiro da União Europeia) a legislar sobre a acessibilidade WEB (RCM 97/99 de 26 de outubro), ainda que não referenciava na altura as WCAG 1.0. Desta forma, os sites da administração pública deveriam ter em conta o seguinte:

“1.1. As formas de organização e apresentação da informação facultada na Internet (...) devem ser escolhidas de forma a permitirem ou facilitarem o seu acesso pelos cidadãos com necessidades especiais.

1.2. A acessibilidade (...) deverá abranger, no mínimo, a informação relevante para a compreensão dos conteúdos e para a sua pesquisa.”

A RCM 97/99 surgiu na sequência da petição pela acessibilidade da Internet portuguesa (completamente eletrónica) apresentada ao parlamento português (a primeira a nível mundial) com mais de 9000 subscritores. Em junho de 2000 a União Europeia viria a basear-se na legislação portuguesa para alargar a acessibilidade WEB aos seus países membros através do plano de ação e-Europe 2002.

Ainda em 1999 foi criada a Unidade de Acompanhamento da Acessibilidade Web na Administração Pública portuguesa. Um dos objetivos desta entidade é prestar consultadoria nesta área. Hoje é a Unidade ACESSO da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP (FCT, IP).

Portugal ainda hoje tem uma visão inovadora de como deveria ser a informação na WEB. Salienta-se o trabalho extraordinário para que esta legislação se torne numa realidade.

Em 2007, um conjunto de cidadãos subscreveu a Petição pela Acessibilidade Electrónica onde se podia ler:

“Actualmente, os sistemas tecnológicos/informáticos estão presentes em quase todos os aspectos da nossa vida diária. Hoje em dia, é difícil viver sem Internet, programas informáticos, televisão, telefone/telemóvel, multibanco, máquinas diversas de venda de produtos e serviços. (...) O problema é que a maior parte destes produtos e/ou serviços são concebidos sem ter em conta o conceito de desenho universal, o que faz com que, muitas vezes, uma parte significativa da população esteja impedida de os poder usar. (...) É tempo de se dar mais um passo, este concreto, efectivo e determinante. (...)”

a) todos os sites de toda a administração pública e de todas as grandes empresas respeitarem o nível “AA” das WAI ou outro sistema similar que venha a ser estabelecido;

b) todas as médias empresas e das instituições particulares de solidariedade social (IPSS) respeitarem o nível “A” do WAI ou outro conjunto de normas a determinar;

c) de todos os sites de entidades ou instituições que prestem serviços considerados essenciais respeitarem o nível “A”, a não ser que se enquadrem na alínea a).”



“No caso dos cidadãos com deficiência visual, a acessibilidade WEB está a evoluir e atualmente já se conseguem implementar aplicações WEB complexas acessíveis.”

Em suma, pode-se destacar os sites das médias e grandes empresas, IPSS e aqueles que prestam serviços essenciais para os cidadãos. Constatou-se que a legislação não viria a ter um âmbito tão amplo e importante para os cidadãos com deficiência e não foi por falta de empenho destas pessoas. Nos dias atuais ainda não existe legislação nacional ou europeia com o nível de abrangência definido na Petição pela Acessibilidade Electrónica Portuguesa. Passados 10 anos, ainda é necessário resgatar-se os ideais presentes neste documento para que os cidadãos com deficiência possam ter uma vida mais acessível na WEB. Porque não aproveitar-se a oportunidade que as diretivas da União Europeia vão criar em termos legislativos no nosso

país? Contudo, a legislação não resolve o problema de fundo. É necessário reforçar-se as competências da entidade que atualmente tem poderes para monitorizar a acessibilidade dos sites. Tal reforço poderia incidir na aplicação de sanções (para os casos de inacessibilidade da informação após tentativas de sensibilização).

A RCM 155/2007 de 2 de outubro estabeleceu que os sites da Administração Pública Central eram obrigados a implementar as WCAG 1.0, sendo que os sites informativos tinham de estar conforme o nível A e os sites de prestação de serviços transacionais tinham de estar conforme o nível AA.

Com a evolução das tecnologias e com o contributo da sociedade, em Dezembro de 2008 foi lançada a versão 2.0 das WCAG. Esta última não mencionava quaisquer tecnologias, o que não acontecia com a versão 1.0. Em 2012 as WCAG 2.0 foram definidas como ISO International Standard, ou seja, a ISO/IEC 40500:2012.

O Decreto-lei n.º 36/2011 de 21 de Junho levou à criação da RCM n.º 91 de 2012 de 8 de novembro (conhecida como Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital - RNID) que especifica que a versão que tem de ser utilizada das WCAG é a 2.0. Estão novamente referenciados os níveis de acesso “A” para sites informativos e “AA” para sites transacionais. Adicionalmente são recomendados os níveis de acesso “AA” para sites informativos e “AAA” para sites transacionais (sem qualquer tipo de obrigatoriedade).

O Decreto-lei n.º 36/2011, no seu artigo 2.º, explicita de uma forma mais ampla o público-alvo a que se destina:

- a. Órgãos de soberania;
- b. Serviços da administração pública central, incluindo institutos públicos e serviços desconcentrados do Estado;
- c. Serviços da administração pública regional;
- d. Setor empresarial do Estado.”

Pode-se traçar as linhas gerais do que estará previsto em termos de acessibilidade WEB na futura legislação portuguesa. Tais linhas encontram-se plasmadas nas diretivas da União Europeia:

- > Para além da acessibilidade aos sites, a mesma também incidirá sobre as aplicações móveis;
- > A acessibilidade estará sujeita a monitorização periódica, da qual serão emitidos relatórios públicos.
- > O público-alvo está mais especificado (ainda que continue a não obrigar o setor privado a cumprir as WCAG): organismos públicos, desde os serviços administrativos, judiciais e policiais até aos hospitais, universidades e bibliotecas do setor público.

Salienta-se que ao nível dos relatórios já existe algum trabalho nesta área que pode ser consultado no Observatório Português da Acessibilidade WEB em: <http://www.acessibilidade.gov.pt/observatorio/tags/018>. Neste site é possível consultar-se os nomes dos sites e respetivas classificações atribuídas pelo Access Monitor (validador automático desenvolvido e mantido pela Unidade Acesso da FCT, IP), entre outras informações estatísticas relevantes. Contudo, a monitorização da acessibilidade WEB pelas diversas entidades não deve



“Não basta criar-se sites com acessibilidade. As diversas entidades têm de saber criar conteúdos acessíveis.”

ser feita apenas por meios automáticos. De forma manual é possível ter-se em conta o âmbito dos temas de cada página, verificar-se a coerência do texto descritivo de cada imagem, decidir-se a nomenclatura de cada região face ao conteúdo, entre outros aspetos essenciais

No caso dos cidadãos com deficiência visual, a acessibilidade WEB está a evoluir e atualmente já se conseguem implementar aplicações WEB complexas acessíveis. Contudo, se estiverem em causa conceitos mais avançados, maiores serão as dificuldades deste público-alvo em navegarem nos portais. Isto deve-se porque a informática para este grupo de cidadãos baseia-se em conceitos. Outro aspeto prende-se com a evolução das tecnologias de apoio que também têm de progredir para interpretar corretamente as novas funcionalidades de acessibilidade WEB. Vale a pena apostar-se em implementações de última geração quando não são acompanhadas pelas diversas tecnologias de apoio para os diversos sistemas operativos? Há que ponderar tendo-se sempre em mente que a solução está na simplicidade e no balanceamento entre as vantagens e desvantagens de cada funcionalidade.

“Nada sobre nós, sem nós” é o lema adotado pelas pessoas com deficiência que a cada dia ganha outra importância. Não basta criar-se sites com acessibilidade. As diversas entidades têm de saber criar conteúdos acessíveis. Para tal o terceiro setor e a Unidade Acesso da FCT, IP são fundamentais na promoção de ações de sensibilização para que seja possível o direito à informação. Os cidadãos com deficiência têm de se fazer cada vez mais presentes para que a sociedade possa dar uma resposta profícua (uma das formas passa pela notificação à entidade que determinada funcionalidade ou conteúdo não está acessível). Se a luta pela implementação da acessibilidade WEB é difícil, não menos será a da criação de conteúdos em formato acessível. **LB**

## ➤ Direitos

### O estacionamento e as pessoas com deficiência visual



“Pelo menos desde os anos 80 que existem tanto lugares próprios para o estacionamento de pessoas com deficiência como cartões identificativos apropriados que lhes permitem estacionar nos lugares para tanto assinalados”.

#### Por Rodrigo Santos

Jurista com especialização em Direitos das Pessoas com Deficiência/Presidente do Conselho Fiscal e de Jurisdição da ACAPO.

Numa altura em que muita gente está, já esteve ou está a caminho de estar, no gozo das suas merecidas férias, trazemos à presente edição o tema do estacionamento na sua relação com as pessoas com deficiência. Entre as pessoas com deficiência visual, habitualmente o tema é tratado do ponto de vista do estacionamento abusivo por parte dos condutores, em cima de passeios, ou em frente a passadeiras, por exemplo. Do ponto de vista das pessoas com deficiência motora é mais comum ouvirmos o tema debatido do prisma da falta de lugares próprios para estacionar, referindo-se não só à falta de lugares com características específicas que permitam o embarque e desembarque de equipamentos de apoio à mobilidade em condições de comodidade e segurança, mas também à falta dos lugares identificados para estacionamento de pessoas com deficiência propriamente ditos, ou à sua ocupação abusiva por condutores sem direito a estacionar nos referidos lugares. Um breve questionário de rua, realizado aleatoriamente em qualquer cidade, mostraria também sem grande dificuldade que a maioria das pessoas percebe o problema do estacionamento para pessoas com deficiência deste segundo ponto de vista, mas que, contudo, identificaria o primeiro – o do estacionamento abusivo fora dos lugares assinalados para tal – como mais recorrente. Este breve introito que mistura senso comum com uma pitada de análise sociológica tem, contudo, um fim específico: perceber o sentido que tem norteado a legislação relativa à relação entre o estacionamento e os direitos das pessoas com deficiência.

O tema não é novo no panorama legislativo português, e pelo menos desde os anos 80 que existem tanto lugares próprios para o estacionamento de pessoas com deficiência como cartões identificativos apropriados, a afixar nos veículos utilizados por estas pessoas, que lhes permitem estacionar nos lugares para tanto assinalados. No entanto, o diploma central nesta matéria é,

presentemente, o Decreto-Lei n.º 307/2003, de 12 de outubro, entretanto alterado em 2011 no que toca a regras sobre o pedido e validade do dístico que permite o estacionamento e, mais recentemente, pela Lei n.º 48/2017, de 7 de julho, que entrou em vigor no passado dia 6 de agosto, no que toca à previsão da existência de lugares destinados ao estacionamento de pessoas com deficiência. O referido Decreto-Lei foi emitido na sequência de uma recomendação de 1998 do Conselho Europeu, que recomendava uma uniformização de modelo no que diz respeito aos dísticos identificadores a afixar nas viaturas que transportavam pessoas com mobilidade reduzida para que estas, independentemente do Estado-membro de onde viessem, pudessem estacionar nos lugares apropriados em qualquer país da União. No entanto, ao implementar esta recomendação no direito nacional, o legislador utilizou um conceito mais reduzido de pessoas com mobilidade reduzida. Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2003 o cartão de estacionamento só pode ser utilizado por pessoas com deficiência motora ou com multideficiência profunda, sendo que a pessoa com multideficiência profunda tem que ter sempre deficiência física ou motora e, cumulativamente, outra deficiência – sensorial, intelectual ou visual – de caráter permanente. Podem também usufruir os Deficientes das Forças Armadas, desde que possuam uma incapacidade motora igual ou superior a 60%.

A primeira consequência prática a retirar deste enquadramento restritivo é que as pessoas com deficiência visual, com qualquer grau de incapacidade, não têm direito a este cartão, a não ser que tenham também uma deficiência física ou motora. Refira-se, a este respeito, que a deficiência visual não é nem pode ser considerada uma deficiência física, porque a função da pessoa que apresenta alguma restrição é uma função sensorial, dado dizer respeito a um sentido – o sentido da visão -, e não a qualquer função física.

As diversas delegações regionais do Instituto da Mobilidade e dos Transportes são competentes para emitir o cartão de estacionamento, podendo ser pedido em qualquer delegação do IMT ou no seu sítio da Internet, em [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt), na área de serviços online, em Pedidos, na seção Outros. O cartão é, em princípio, válido por dez anos, a não ser quando os atestados de incapacidade multiusos têm um prazo de validade diferente, caso em que é este prazo que prevalece. Só pode ser usado em veículos que, efetivamente, transportem naquele momento pessoas com deficiência motora ou com multideficiência profunda. Por fim, as entidades públicas, mesmo que em regime de parceria público-privada – como alguns hospitais, por exemplo – que tenham lugares de estacionamento destinados ao uso do público, mesmo que esse estacionamento esteja concessionado, devem assegurar lugares para estacionamento adequados a pessoas com deficiência. Caso não disponham de tais lugares, devem assegurar a sua existência na via pública. Os referidos lugares devem cumprir as especificações melhor descritas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

O regime legal em vigor não está livre de censuras, por restringir o uso do cartão apenas a quem tem deficiência motora. Aliás, sobre isso já se pronunciou, em 2015, o Provedor de Justiça, na Recomendação 1/B/2015. No citado documento podemos ver recomendado ao legislador que alargue o benefício deste cartão às pessoas com deficiência visual, com 95% ou mais de incapacidade. A razão de ser prende-se com a necessária homogeneização de regime entre este diploma e o Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, entretanto já alterado várias vezes. Na realidade, pode não fazer sentido que uma pessoa com deficiência possa adquirir um automóvel com benefícios fiscais e utilizá-lo, em seu próprio proveito, sem que depois possa utilizar os referidos lugares de estacionamento. Os céticos desta visão dirão, especificamente no caso das pessoas com deficiência visual, que elas não estão, efetivamente, tão limitadas na sua mobilidade física como as pessoas com deficiência motora, o que nos parece uma verdade inquestionável, pelo que sempre poderiam percorrer a pé o percurso a partir de um lugar comumente disponível até ao serviço onde desejam ir, até porque não conduzem autonomamente e, portanto, presume-se que também não irão a pé autonomamente até ao referido local de destino. Só que as pessoas com deficiência visual recorrem necessariamente aos préstimos de alguém para lhes conduzir a viatura, e esse recurso pode ter, e não raras vezes tem, custos – sejam custos económicos, sejam custos decorrentes da maior disponibilidade de tempo que pode ser exigida a quem conduza as referidas viaturas. Por outro lado, muitos países da União Europeia não restringem este benefício a pessoas com deficiência motora, sendo que o conceito utilizado pela recomendação do Conselho Europeu de 1998, a que acima aludimos, é o de “pessoas com mobilidade reduzida”. Este conceito também abrange, efetivamente, as pessoas com deficiência visual. Ora como os cartões emitidos por outros países europeus são válidos em Portugal, isto levaria na prática a que uma pessoa com deficiência visual, legitimada pelo direito de outro país a utilizar cartão de estacionamento para pessoas com deficiência, pudesse estacionar nestes lugares em Portugal, ao mesmo tempo que uma pessoa com deficiência visual portuguesa não o poderia fazer. Estaria, pois, também por esta via ferido de inconstitucionalidade o referido Decreto-Lei.

Felizmente, e já próximo da data em que este artigo foi submetido para publicação, o Governo aprovou uma alteração a este diploma legislativo, seguindo a recomendação do Provedor de Justiça de que acima demos conta, pelo que, dentro de muito pouco tempo, já será possível às pessoas com deficiência visual com grau de incapacidade igual ou superior a 95%, bem como a várias outras pessoas com deficiência, beneficiar do referido cartão, que poderão pedir nos locais e pelas formas que acima identificámos. No entanto, o referido Decreto-Lei não foi ainda publicado, pelo que não se conhece a partir de quando entrará esta medida em vigor.

Por fim, algumas observações sobre a problemática do

estacionamento abusivo. Recentemente, pela Lei n.º 47/2017, o legislador introduziu uma alteração ao Código da Estrada, punindo como contraordenação grave a paragem em local reservado ao estacionamento de titulares do cartão de estacionamento para pessoas com deficiência (atualmente a al. q) do n.º 1 do art.º 145.º). Já antes, era também punido como contraordenação grave a paragem ou estacionamento sobre as passadeiras para peões (al. o) do mesmo número do mesmo artigo). Esses comportamentos já antes eram punidos através do bloqueio e remoção do veículo, pois o legislador entendeu, como consta nos artigos 164.º e 165.º do Código da Estrada, que se trata de estacionamento que constitui evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito. No entanto, o artigo 165.º do Código da Estrada, no seu n.º 2, continua a considerar motivador do bloqueio e remoção do veículo, também, o estacionamento nas paragens de transportes coletivos ou em cima dos passeios. Os referidos comportamentos não são, contudo, suscetíveis de serem autonomamente punidos com qualquer contraordenação, ao contrário do que acontece agora com o estacionamento em lugares destinados a pessoas com deficiência quando feito por quem não utilize o referido dístico, ou do que já acontecia com quem estacionasse em cima das passagens para peões devidamente assinaladas. Esta é uma situação que, uma vez mais, nos pareceria merecer igualmente tutela na letra da lei.



“Recentemente, pela Lei n.º 47/2017, o legislador introduziu uma alteração ao Código da Estrada, punindo como contraordenação grave a paragem em local reservado ao estacionamento de titulares do cartão de estacionamento para pessoas com deficiência”.

Se as férias são aquela altura do ano em que estacionamos o trabalho por algum tempo, aproveitemos esse descanso para também estacionar os nossos veículos nos termos da lei. Mas não estacionemos as preocupações nesta matéria apenas ao conteúdo literal dos textos legais, pois o direito estradal não se aplica só na estrada nem só aos automobilistas, sendo também essencial que os peões conheçam, e atuem, os seus direitos, nos limites em que eles estão consagrados. É, igualmente, essencial que todos nós aproveitemos esta oportunidade de estacionarmos um pouco a nossa vida rotineira para pensar no sentido dos direitos que existem, com vista a percebermos se eles acautelam as necessidades de todos numa sociedade que se diz inclusiva e, caso achemos que tal não sucede, podermos pensar na melhor forma de os acautelar, e essa será a forma que melhor consiga proteger todos os interesses diferentes em confronto. **LB**



